



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

**PARECER Nº 3/2026**

**VEREADOR:** (VEREADOR LOGADO)

**PARECER PELA COMISSÃO DE:** \_\_. (selecione a comissão a que o vereador faz parte)

### DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**EMENTA:** Emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 1/2026 que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**DATA:** 06/01/2026

**MATÉRIA:** Projeto de Resolução nº 1/2026

**AUTOR DA MATÉRIA:** Mesa Diretora

**RELATOR:** Rene da Silva Nassar

### RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 1/2026 de 06 de janeiro de 2026, elaborado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pequeri, tramita na presente Comissão, conforme estabelece o **Artigo 42, inciso I, do Regimento Interno** desta Casa Legislativa. Encontrando-se sob a Relatoria do Vereador Rene da Silva Nassar, com a finalidade de produzir Parecer a respeito dos aspectos que pertencem à competência da supracitada Comissão.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o auxílio-alimentação para os Servidores e Agentes Políticos da **Câmara Municipal de Pequeri**, caracterizando-o como verba de natureza indenizatória. Essa medida busca oferecer suporte financeiro destinado à alimentação, promovendo melhores condições de trabalho, qualidade de vida e valorização dos beneficiários, contribuindo para o aprimoramento do desempenho das atividades do Legislativo Municipal. A proposta está amparada em jurisprudência consolidada, na Constituição Federal e em princípios que regem a administração pública, garantindo sua adequação legal e orçamentária.

No que tange à redação do Projeto de Resolução em discussão, sua redação é coerente, clara, objetiva e respeita os padrões técnicos e gramaticais exigidos pela Casa, conforme estabelece o **Art. 94 do Regimento Interno da Câmara.**

Quanto a competência, trata-se de matéria de competência legislativa da mesa diretora, vez que se refere a questão atinente a organização do Poder Legislativo e de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo juntamente com a mesa, por tratar-se, ainda, de matéria diretamente ligada à gestão administrativa da Casa de Leis. Portanto, este projeto ora pautado, encontra-se em consonância com o **Art. 24, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pequeri.**

Quanto ao tipo normativo, verifica-se que foi aplicado adequadamente ao objeto da propositura, considerando ser matéria regulamentada por Resolução, conforme determina o **Art. 99 § 2º do Regimento Interno da Câmara**, não se enquadrando naquelas elencadas no **Art. 56 §3º da Lei Orgânica Municipal.**

Quanto ao quórum de aprovação, conforme preceitua o **Art. 156, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, trata-se de





## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

votação única e maioria simples.

### CONCLUSÃO:

Emitimos parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 1/2026, visto que a mesma não contraria qualquer norma constitucional.

Ademais, não foi encontrado nenhuma vedação à finalidade do projeto na Lei Orgânica Municipal.

### DECISÃO:

Por fim, diante do exposto, o Relator afirma que não há nenhuma inviabilidade no que diz respeito à Legislação, Justiça e Redação Final do Projeto de Resolução 1/2026, estando apto a seguir sua tramitação, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**É o parecer.**

Câmara Municipal de Pequeri, 9 de janeiro de 2026.

**PEDRO PAULO DE FREITAS MENEZES**

Secretário  
Vereador - MDB





## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

**RENE DA SILVA NASSAR**

Vereador - PSD

**MIRIAN DE PAULA COSTA**

Vereadora - PSD

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Praça Dr. Potsch, nº: 123,  
36610-000

e-mail: [camara.pequeri@gmail.com](mailto:camara.pequeri@gmail.com) - Tel.: 3232781028

